



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.132

Data: 24 de junho de 2025.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.014.552,90 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.014.552,90 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

I - Criar:

06. Secretaria Municipal de Educação

002.12.367.0013.2064 – AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

CR - 3.1.50.43.00.00 Subvenções Sociais..... R\$ 533.070,00

Fonte 102 – Fundeb 30%

CR - 3.1.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 24.020,19

Fonte 104 – 25% Educação

002.12.365.0013.2061 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

CR – 3.1.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 457.462,71

Fonte 104 – 25% Educação

II - Total Suplementação: R\$ 1.014.552,90 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

I - Redução:

002.12.361.0013.2060 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO - FUNDEB

CR 21125 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
CIVIL..... R\$ 592.300,00

Fonte 102 – Fundeb 30%

002.12.367.0013.2064 – AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

CR 748 - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais R\$ 422.252,90



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Fonte 104 – 25% Educação

II - Total Redução: R\$ 1.014.552,90 (um milhão, quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1675/25

Of. nº 050/25 CMG de 17/06/25